

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Lei



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 008/2023.

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 019/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 1ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 24 de maio de 2023, e eu Prefeito sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 019/2022, que “dispõe sobre a criação e a denominação da Creche Municipal, situada no bairro Alto México, na cidade de Barra da Estiva – BA, e dá outras providências correlatas,” passa a vigorar com a seguinte redação.

ART. 2º – A Creche Municipal de que trata o artigo anterior será denominada **CRECHE MUNICIPAL ISABEL SILVA BENTO**.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 019/2022.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 24 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ - 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616